



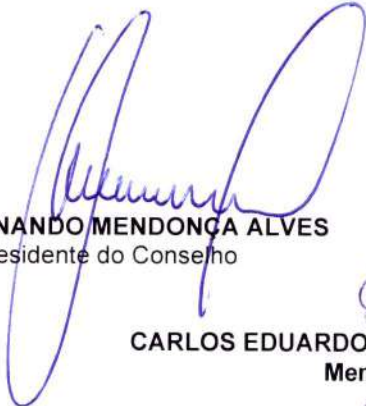
CONSELHO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
Lei Municipal nº 4.155/2017


Aos **23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois**, às 15:30 horas, reuniram-se os membros do Conselho de Fiscalização e Transparência (CONFIT), na Controladoria-Geral do Município, com a presença dos seguintes membros: **Luís Fernando Mendonça Alves** (Matrícula nº 33.871), ora presidente, **Adriana Soares Alves** (Matrícula nº 33.797), **Carlos Eduardo Chagas Cardoso** (Matrícula nº 33.944), **Thainá Machado Vassoler** (Matrícula nº 27.181) e **Vitor de Carvalho Vecchi** (Matrícula nº 26.427). Registra-se em ata que, iniciadas as deliberações do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência, o Presidente, Sr. Luís Fernando Mendonça Alves, colocou em discussão a Instrução Normativa SCL nº 001/2014 – Versão 03.00, e solicitou que a Sra. Thainá Machado Vassoler demonstrasse as alterações propostas, a membra ressaltou que a proposta visa a melhoria e adequação do fluxo operacional estabelecido no Anexo II da referida norma, de modo a conferir maior eficiência e eficácia ao processo de contratação, após deliberação e discussão, o Presidente requereu que os membros se manifestassem sobre a matéria, após a manifestação favorável à minuta apresentada, restou aprovada a Instrução Normativa SCL nº 001/2014 – Versão 03.00, por unanimidade. Em seguida, o Presidente deu continuidade à reunião com a submissão da Instrução Normativa SCO nº 001/2013 à apreciação do CONFIT, e concedeu a palavra à relatora da matéria, Sr. Thainá Machado Vassoler, a membra ressaltou que a norma busca o aperfeiçoamento das normas e procedimentos para registro da execução orçamentária e extraorçamentária, a relatora explicou de forma detalhada as alterações propostas, por meio de parecer, os membros do CONFIT analisaram a minuta, as alterações propostas e avaliaram seus benefícios e resultados, após discussão e deliberação, a relatora opinou pela aprovação da matéria e encaminhou voto favorável, em seguida o Presidente colocou a minuta da Instrução Normativa SCO nº 001/2013 – Versão 03.00 em votação, que fora aprovada por unanimidade. Por fim, os membros discutiram a interpretação da disposição contida no art. 7º da Instrução Normativa SCI nº 001/2012, que estabelece: “As Instruções Normativas serão aprovadas por meio de Resolução do Conselho de Fiscalização e Transparência (CONFIT)”, após a discussão acerca do conteúdo da norma, o CONFIT entendeu, por unanimidade, que a normatização interna da Prefeitura Municipal de Aracruz incumbe ao CONFIT a aprovação das Instruções Normativas, ainda neste sentido, o Conselho entendeu que, considerando que o art. 8º da norma em discussão estabelece “A Controladoria-Geral do Município estabelecerá, por meio de Resolução do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência (CONFIT), os Sistemas Administrativos do Poder Executivo Municipal, suas nomenclaturas e as Unidades responsáveis”, e considerando que a regulamentação em tela foi aprovada por meio do Decreto




Municipal nº 37.830, de 31 de março de 2020, e atualizada pela Resolução CONFIT nº 004, de 27 de setembro de 2021, entendeu-se que, em plena concordância do gestor máximo da unidade responsável por cada sistema administrativo, após a assinatura pelo referido gestor e pelo Controlador-Geral do Município, as Instruções Normativas serão aprovadas, através de Resolução do CONFIT, e a Controladoria-Geral do Município promoverá sua publicação. Nada mais a tratar, eu, Vítor de Carvalho Vecchi (Matrícula nº 26.427), Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Fiscalização e Transparência, lavrei a presente ata, a ser assinada por todos os membros presentes.

Aracruz-ES, 23 de fevereiro de 2022.


LUÍS FERNANDO MENDONÇA ALVES
Presidente do Conselho


ADRIANA SOARES ALVES
Membra


CARLOS EDUARDO CHAGAS CARDOSO
Membro


THAINÁ MACHADO VASSOLER
Membra


VÍTOR DE CARVALHO VECCHI
Membro